

LEI Nº 2.717/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Canindé a promover a doação do imóvel que indica para construção da Sede da Igreja da Comunidade Discípulo de Jesus (CDJ), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Senhora MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

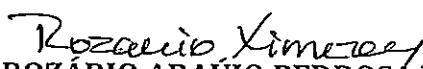
Art. 1º - Fica o Município de Canindé autorizado a doar a Comunidade Discípulo de Jesus-CDS, CNPJ nº 24.142.805/0002-19, o Imóvel na Área 13, Quadra 20, Loteamento Frei Lucas Dolle, situado na Rua Pedro de Alcântara Magalhães, Bairro Alto Guaramiranga, Município de Canindé-Ceará, de formato irregular, Frente (Oeste): 24,75m; confinando com a Rua Pedro de Alcântara Magalhães; Fundos (Leste): 24,75m; confinando com a Rua Vereador José Mesquita Queiroz; Lateral Esquerda (Norte): 34,19m; confinando com a Avenida Deputado Ximenes Filho, Lateral Direita (Sul): 34,08m; confinando com Lote 09, Quadra 20 numa extensão de 17,04m e com o Lote 01, Quadra 20 numa extensão de 17,04m; Área de 844,99m². Registrado no Cartório de Imóvel de 3º Ofício de Canindé (CE), sob a Matrícula nº 00000844.

Art. 2º - O Terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção da Igreja da Comunidade Discípulo de Jesus (CDJ), cujas despesas correrão por conta exclusiva da referida instituição religiosa, devendo a obra ser viabilizado no prazo de até 03 (três) anos.

Parágrafo Único: Findo o prazo sem que haja sido concretizada a obra, o terreno retornará ao Patrimônio Municipal de Canindé.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé (CE)

Originário do Projeto de Lei nº 040/2024, de 02 de dezembro de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.